



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Estudos Superiores de Minas Gerais FEAD, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201356281		
PARECER CNE/CES Nº: 677/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/11/2018

I – RELATÓRIO

a. Histórico

Trata-se do pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Estudos Superiores de Minas Gerais (FEAD), com sede na Rua Cláudio Manuel, nº 1.162, no bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pelo SIEMG Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, Sociedade Civil Mercantil ou Comercial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 01.203.822/0001-32, para oferta de cursos superiores na modalidade à a distância.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação in loco pelo INEP.

3. Para a avaliação do endereço SEDE: (658791) CAMPUS - Rua Cláudio Manoel, Nº 1162 - Funcionários - Belo Horizonte/Minas Gerais, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 109825) inicialmente resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância -Conceito:

3

Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 2

Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 3

Requisitos legais: atendidos

Conceito Final: 3

4. A instituição, no entanto, ingressou com impugnação em face do relatório de avaliação do INEP e a CTAA emitiu decisão com os seguintes resultados:

Esta relatoria Reforma o Parecer da Comissão e altera os conceitos dos seguintes indicadores: 1.2, 1.3, 1.4 e 2.4 de 2 para 3; 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4 de 1 para 3.

Após a decisão da CTAA, o relatório passou a contar com os seguintes resultados:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância -Conceito: 3

Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 3

Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 4

Requisitos legais: atendidos

Conceito Final: 3

IV. CONCLUSÃO

5. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (FEAD) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Cláudio Manoel, Nº 1162, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo SIEMG SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.203.822/0001-32, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com a legislação em vigor.

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade a distância

I. DADOS GERAIS

Processo: 201355808

Mantida: FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS
(FEAD)

Código da Mantida: 1825

CI: 2 (2014)

CI-EaD: 3 (2015)

IGC: 3 (2016)

Curso: MARKETING (Tecnológico)

Código do curso: 1262178

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 200

Carga horária: 1.620h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 109814) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica- Conceito: 3.3

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.1

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.0

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 3

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em MARKETING na modalidade a distância, código 1262178, com 200 vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (FEAD) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Cláudio Manoel, Nº 1162, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo SIEMG SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.203.822/0001-32.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade a distância

I. DADOS GERAIS

Processo: 201355613

Mantida: FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (FEAD)

Código da Mantida: 1825

CI: 2 (2014)

CI-EaD: 3 (2015)

IGC: 3 (2016)

Curso: LOGÍSTICA (Tecnológico)

Código do curso: 1261732

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 200

Carga horária: 1.620h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 109801) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica- Conceito: 3.4

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.3

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.1

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 4

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em LOGÍSTICA na modalidade a distância, código 1262178, com 200 vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (FEAD) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Cláudio Manoel, Nº 1162, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo SIEMG SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.203.822/0001-32.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade a distância

I. DADOS GERAIS

Processo: 201356148

Mantida: FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (FEAD)

Código da Mantida: 1825

CI: 2 (2014)

CI-EaD: 3 (2015)

IGC: 3 (2016)

Curso: PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)

Código do curso: 1262911

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 200

Carga horária: 1.620h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 109824) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica- Conceito: 3.0

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.9

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.0

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 3

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em PROCESSOS GERENCIAIS na modalidade a distância, código 1262911, com 200 vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (FEAD) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Cláudio Manoel, Nº 1162, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo SIEMG SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.203.822/0001-32.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade a distância

I. DADOS GERAIS

Processo: 201356136

Mantida: FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (FEAD)

Código da Mantida: 1825

CI: 2 (2014)

CI-EaD: 3 (2015)

IGC: 3 (2016)

Curso: GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)

Código do curso: 1262858

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 200

Carga horária: 1.620h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 109823) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica- Conceito: 3.1

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.2

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.1

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 3

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em GESTÃO FINANCEIRA na modalidade a distância, código 1262858, com 200 vagas totais anuais, pleiteado pela FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (FEAD) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Cláudio Manoel, Nº 1162, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo SIEMG SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.203.822/0001-32.

b. Considerações do Relator

A IES possui CI: 2 (dois) (2014), CI-EaD: 3 (três) (2015) e IGC: 3 (três) (2016).

O relatório de avaliação anexo ao processo (código de avaliação: 109825) resultou nos seguintes conceitos:

- Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância -Conceito: 3
- Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 2
- Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 3
- Requisitos legais: atendidos
- Conceito Final: 3

A instituição, no entanto, ingressou com impugnação em face do relatório de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e após a decisão da CTAA, o relatório passou a contar com os seguintes resultados:

- Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância -Conceito: 3
- Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 3
- Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 4
- Requisitos legais: atendidos
- Conceito Final: 3

A Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade de Estudos Superiores de Minas Gerais - FEAD para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

Diante do exposto, acompanho a sugestão da Secretaria e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Estudos Superiores de Minas Gerais (FEAD), com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 1.162, bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua

sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos de Gestão Financeira, tecnológico; Logística, tecnológico; Marketing, tecnológico e Processos Gerenciais, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente